



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

MARIA DE JESUS OLIVEIRA, Vereadora nesta municipalidade, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, apresenta a seguinte Proposição:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 005/2023

JUSTIFICATIVA

Caros colegas Vereadores, com cordiais cumprimentos, apresento a justificativa do Projeto de Lei Legislativa, que tem por objetivo instituir feriado municipal o dia 24 de julho, dia do Aniversário da Cidade de Angical do Piauí – PI.

Os primeiros habitantes da região de Angical do Piauí, foram os Índios-pilões que pode ser comprovada por vestígios ainda existentes, tais como: cercas de pedras, pilões e furnas. Posterior aos Índios-pilões, três famílias tradicionais vieram para região de Angical, Gomes, Santos e Soares. Gomes, vindos do Ceará representados pelo Coronel João Gomes Gonçalves Lemos, os Santos que já viviam na região e os Soares vindos do Maranhão que tiveram como primeiro representante o Major Inácio Soares Nascimento.

Joaquim Gomes da Costa em 1944 teve a iniciativa de criar a primeira capela local, com o nome de Nossa Senhora do Rosário. O solo a região era bastante fértil, atraindo várias pessoas para a região.

O território foi elevado à categoria de Distrito e Município com o nome de Angical do Piauí, pela Lei 1054, de 24/07/1954, sendo desmembrado de Amarante. Foi constituído como distrito sede.

Pelo Exposto, submete-se o referido Projeto de Lei Legislativo, requerendo-se que o mesmo seja aprovado por esta Casa Legislativa.

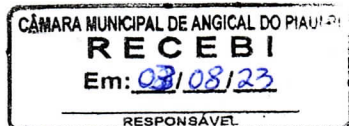

Maria de Jesus Oliveira
(Vereadora)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

MARIA DE JESUS OLIVEIRA, Vereadora nesta municipalidade, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, apresenta o seguinte

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 005/2023



Matheus Lopes Pereira
Matheus Lopes Pereira
CPF: 068.723.143-46
Tesoureiro

“FICA INSTITUÍDO FERIADO MUNICIPAL O DIA 24 DE JULHO, ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal o dia 24 de julho, dia do Aniversário da Cidade de Angical do Piauí, comemorado todos os anos nesta data.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara dos Vereadores de Angical do Piauí, 03 de agosto de 2023

Maria de Jesus Oliveira
Maria de Jesus Oliveira
(Vereadora)